

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

### PREGÃO Nº. 125/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, portador (a) do RG nº 19.236.215 - X e do CPF 157.388.248 – 81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais Sr (a) **José Roberto da Silva**, portador (a) RG: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual para contratação de empresas para transporte de entulho e destinação final, em atendimento à Secretaria de Obras, em conformidade com os itens do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para o item que consta no Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **SOLUÇÕES TÉCNICAS EM TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.111.038/0001-13, com sede na Rua Estrada de Araçariguama, nº 751, Estância São Francisco, Itapevi, São Paulo neste ato representada legalmente pelo (a) Sr (a) **Ricardo Gomes dos Santos**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG nº 25.692.864-2 e do CPF nº 160.877.358-28, residente e domiciliado a Rua Engenheiro, 243, Parque Monjolo - Cotia - SP.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual para contratação de empresas para transporte de entulho e destinação final, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e os Anexos do **Pregão** supra.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Obras, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade do R.P. para contratação de empresas para transporte de entulho e destinação final.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O R.P. para contratação de empresas para transporte de entulho e destinação final. será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

**4.2.** O prazo de início da prestação de serviço deverá ser no local determinado pela secretaria solicitante, em pleno atendimento ao descrito no Anexo I, contados da data da autorização de fornecimento.

**4.3.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes a contratação de empresas para transporte de entulho e destinação final;

**4.4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.5.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.7.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.8.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente,** pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente,** após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.9.** Constadas quaisquer irregularidades na prestação de serviço as secretarias requisitantes, poderão:

**4.9.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.9.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.9.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria de Obras, recebera os serviços para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** O preço deverá ser cotado para o serviço no local determinado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, contemplando todos os custos, tudo de acordo ao pleno atendimento ao descrito no Anexo I, que é parte integrante do Edital, sem ônus para a Prefeitura.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias da realização do serviços, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a)** Greve geral;
- b)** Calamidade pública;
- c)** Interrupção dos meios de transportes;
- d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 13 de dezembro de 2022.

---

Prefeitura do Município de Carapicuíba  
**Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Prefeito

---

Prefeitura do Município de Carapicuíba  
**José Roberto da Silva**  
Secretaria de Obras e Serviços Municipais

---

Soluções Técnicas em Transportes Eireli  
**Ricardo Gomes dos Santos**  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de transporte de resíduos (entulhos) com destinação final licenciado pelo órgão ambiental competente.

#### **2. FINALIDADE**

Realização da gestão de resíduos, com o transporte e destinação final no percurso entre a Rua Jatobá nº576 Jardim Veloso, Carapicuíba-SP até a área de destinação final.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

Partindo do princípio que é de competência constitucional que os municípios organizem e prestem os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se encontra a gestão de resíduos sólidos, logo no município de Carapicuíba a limpeza pública é um serviço essencial e ininterrupto realizando em todas as vias e logradouros distribuídas em uma área territorial de 34.967Km com uma densidade demográfica de 10.575,7 hab./Km conforme o último censo realizado pelo IBGE(2010).

É de conhecimento que as ações antrópicas realizadas pelo homem geram resíduos, para tanto a Prefeitura de Carapicuíba em uma atuação de fiscalização ativa vem mitigando o despejo irregular de resíduos sólidos em lugares públicos, incluindo passeios e calçadas, no entanto é ponderável que não é suficiente para liquidar os resíduos no município, causados pelo desenvolvimento e expansão urbana.

Desta forma durante anos estes resíduos foram estocados em um terreno público, todo murado e parte coberto localizado na Rua Jatobá 576, Jardim Veloso, neste município.

A necessidade da gestão desses resíduos vem de encontro ao atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, pois é necessário estabelecer instrumentos e distribuindo responsabilidades no intuito de organizar atendendo as premissas ambientais e sanitárias no tocante ao transporte e a destinação final ambientalmente adequada destes resíduos.

Isto reforça as questões relativas à Limpeza Pública e as do Meio Ambiente que constituem como prioridade da Administração Municipal que vem procurando desenvolver conjuntos de programas e projetos, voltados ao manejo adequado destes entulhos em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

#### **4. TIPOLOGIA DOS RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS E ACONDICIONADOS**

A tipologia dos resíduos gerados não possuem características exclusivas dos resíduos da construção civil, do tipo Classe A/B da CONAMA 307, sendo que o descarte ilegal nas vias e logradouros públicos apresenta uma tipologia variada de



resíduos, com destaque para resíduos orgânicos da coleta pública convencional, resíduo Classe C e D da resolução CONAMA 307, que poderão estar misturada com entulhos sem possibilidades de separação por parte da municipalidade.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1 Do transporte:**

Compete à empresa contratada colocar à disposição da Secretaria de Obras, no mínimo:

- Até 10 Caminhões tipo trucado, traçado 6x4, capacidade mínima de 12 t,
- Carga mínima de 12m<sup>3</sup>, potência mínima 280 CV, diesel,
- Ano a partir de 2012 e em bom estado de conservação.
- Compete à empresa contratada constar Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário, expedido pela ANTT.
- Será de responsabilidade da Secretaria de Obras a fiscalização e o acompanhamento nas saídas das viagens pela contratada, através de documento comprobatório assinado pelo responsável.
- A referida contratação deve contemplar motoristas, combustível e manutenção.
- Compete à empresa contratada realizar o transporte, emitindo relatório que deverá ser encaminhado ao gerador com periodicidade diária através de Controle de transporte Rodoviário.

### **5.2 Da destinação final**

A contratada será responsável pela destinação final dos entulhos, em aterro específico e devidamente licenciado, com a devida apresentação das autorizações para funcionamento do local emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) para o recebimento dos materiais.

Vale registrar que o controlador de pesagem terá a responsabilidade de fazer o reconhecimento prévio do tipo de resíduos que está sendo transportado, assim ficando responsável pela sua triagem armazenamento temporário e destinação final.

Na área operacional, os controles deverão ser implantados no mínimo para as questões referentes a:

Entrada e saída de veículos do aterro; com relação ao controle de entrada de veículos transportadores de resíduos de tipologia conforme item 04, da quantidade de resíduos descarregados no aterro, estes deverão ser efetuados na balança, registrando-se para cada veículo as seguintes informações:

- a) Origem e placa de veículo;
- b) Data da ocorrência;
- c) Tipo de veículos;
- d) Hora de entrada;
- e) Local indicado para descarga;
- f) Peso bruto de veículo carregado;
- g) Peso bruto do veículo vazio;
- h) Peso líquido da carga;
- i) Hora da saída.

## 6. QUANTIDADE ESTIMADA PARA TRANSPORTE E DESTINO

### 6.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	Transportes e destinação de resíduos sólidos (entulhos)	Tonelada	50.000

## 7. FECHAMENTO DOS TRANSPORTES/ DESTINO

O relatório do fechamento dos transportes e destino ocorrerá quinzenalmente, sendo obrigatório o controle de transporte de resíduos (CTR), devidamente assinados pela SEMO, Transportador e Local do destino, e o ticket de pesagem contendo o peso líquido da carga transportada, para cada transporte executado.

## 8. PRAZO

A contratação se dará por um prazo estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da administração. O início da execução dos serviços se dará com o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

## 9. VALOR

Nos valores contratados já deverão estar inclusos os valores de transporte e do destino dos materiais a serem transportados.

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

	DESCRIÇÃO	Quant.	Un.	Valor Un	V. Total mensal
1	Contratação De Empresas Para Transporte De Entulho E Destinação Final.	50.000	Toneladas		

**PROPOSTA**

**PP 125/22**

	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Un</b>	<b>Valor Total</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE DE ENTULHO E DESTINAÇÃO FINAL.	50.000	Toneladas	R\$ 48,00	R\$ 2.400.000,00
Valor Total da Proposta– R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)					

Totalizando o valor da ata em R\$ **2.400.000,00** (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: SOLUÇÕES TÉCNICAS EM TRANSPORTES EIRELI**

**TERMO DE ATA: 232/22**

**OBJETO: Contratação de empresas para transporte de entulho e destinação final**

**ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail:**

**w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 13 de Dezembro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais

CPF: 015.146.358-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Ricardo Gomes dos Santos**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 160.877.358-28

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais

CPF: 015.146.358-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais  
CPF: 015.146.358-10

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Roberto Cavalcanti Lobo**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 061.332.308-43

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*